

COMUNICADO - CENTRO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS E GESTÃO DA REDE ESCOLAR – Nº 295/2021

Data: 09/11/2021

Assunto: Recebimento de Novas Matrículas e Transferências

Prezados Senhores Diretores e Servidores Responsáveis pelas matrículas,

Considerando:

- o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 208 da Constituição Federal;
- os artigos 2º, 3º e 4º da Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a Resolução nº 2/2016, que estabelece diretrizes e critérios para a formação de
- classes de alunos, nas unidades escolares da rede estadual de ensino;
- a Resolução SEDUC nº 69/2020, que estabelece os critérios e procedimentos para a matrícula em 2021; e
- o contido no Plano Estadual de Educação de São Paulo, aprovado pela Lei nº 16.279/2016,

Temos a informar que não há prazo máximo para recebimento de novas matrículas de alunos que estejam fora da escola ou transferências de alunos oriundos de outras Unidades Escolares, cabendo à unidade receptora realizar os procedimentos de registro e efetivação de matrícula a qualquer época do ano.

É importante ressaltar que, ainda que o aluno / candidato não tenha mudado de endereço, deverão ser adotados os mesmos procedimentos acima descritos.

Por fim, esclarecemos que a efetivação das matrículas está condicionada à existência de vaga na unidade. Contudo, todos os interessados deverão ser devidamente inscritos na Secretaria Escolar – SED, utilizando as opções de inscrição ou movimentação, de acordo com a especificidade do caso e conforme orientações e comunicados anteriores.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com este Centro, por meio do Núcleo de Gestão da Rede Escolar e Matrícula – NRM.

Atenciosamente,

Mateus Rogério Corrêa
Diretor Técnico II – CIE

De acordo:

Luís Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino